LEI Nº 475 DE 17-04-78

"Autoriza a Doação de Terreno da Municipalidade."

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno pertencente a esta Municipalidade, situado entre as Avenidas Paulino Vito Nogueira e Fernando Petronilho, com a área de 880 metros quadrados para fins exclusivo de construção de uma Estação Rodiviária.

Art. 2º - A capacidade da Estação Rodoviária não poderá ser inferior ao abrigo de dois (2) onibus de cada lado.

Art. 3º - Na Estação Rodoviária, obrigatoriamente, em seu interior, terá espaço suficiente para alojamento de razoável número de pessoas, com bancos suficientes.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a construção de residencia no corpo ou sobre á Estação Rodoviária.

Art. 5º - No caso de interesse do donatário em transferir a outrem a concessão quer ora lhe é feita, obrigatoriamente terá que consultar a Prefeitura, que tem absoluta prioridade de compra.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de abril de 1978.

José Russano - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário-